



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Memorando nº 049/2020 – S/A

Pau dos Ferros, 03 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para instauração de processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada para serviço de digitalização de documentos avulsos, como também dar continuidade a digitalização dos remanescentes do acervo processual físico em trâmite na Câmara Municipal de Pau dos Ferros não digitalizados no processo (2019.06.25.0005), bem como a inclusão dos processos dos biênios 2019/2020 que estão em curso, tendo em vista que o processo citado não contemplou esses dois anos. As especificações encontram-se constantes no termo de referência em anexo.

Justificamos que o objeto acima citado é de extrema necessidade e importância por questões de organização, preservação, acesso e segurança de todos os documentos desta Casa Legislativa.

Além disso, com muita frequência os cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada.

Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos desta Câmara em forma digital.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da despesa ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara para o exercício de 2020, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Respeitosamente,



Flávio Emanuel Aquino de Oliveira
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de digitalização de documentos avulsos, como também dar continuidade a digitalização dos remanescentes do acervo processual físico em trâmite na Câmara Municipal de Pau dos Ferros não digitalizados no processo (2019.06.25.0005), bem como a inclusão dos processos dos biênios 2019/2020 que estão em curso, tendo em vista que o processo citado não contemplou esses dois anos

2. FINALIDADE E RESULTADOS ESPERADOS:

2.1 O presente termo tem por finalidade e resultado esperados a digitalização e organização em forma digital de todo o acervo documental remanescente pertencente a Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Justificamos que o objeto acima citado é de extrema necessidade e importância por questões de organização, preservação, acesso e segurança de todos os documentos desta Casa Legislativa.

3.2 Além disso, com muita frequência os cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada.

3.3 Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos desta Câmara em forma digital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1 Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços;

4.2 O acervo a ser digitalizado foi estimado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros (43 mil cópias);

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



4.3 O prazo para a prestação dos serviços é contínuo;

4.4 Compreenderá a prestação dos serviços no prédio da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;

4.5 A contratada será responsável pela licença de software para gerenciamento eletrônico de documentos.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 30 de Dezembro de 2020, contados a partir do primeiro dia subsequente da emissão da Ordem de Serviço para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

7. DO VALOR ESTIMADO, DO QUANTITATIVO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Para estimar o valor da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras e Contratos, levando em consideração o quantitativo médio de 43.000 cópias.

7.2 A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



- b) O valor total do serviço;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura do representante legal da empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

b) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Fornecer a garantia contratual do serviço;

e) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em parcela única ao término da execução do serviço, após a certificação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após ser certificada pelo gestor do contrato.

10.2 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado;
- c) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Referência ultrapassar 10 (dez) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade da alínea d do item anterior, bem como a rescisão do Contrato.

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Município de Pau dos Ferros.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O serviço deverá ser executado no Prédio sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Presidência da Câmara Municipal expedirá Portaria designando o Secretário de Administração para atuar como Gestor do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara,

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



para o exercício de 2020, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Pau dos Ferros, 03 de dezembro de 2020.

Flávio Emanuel Aquino de Oliveira
Secretário de Administração